

MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, COMPREENDER PARA PODER RESOLVER

WOMEN VICTIMS OF VIOLENCE, UNDERSTAND TO BE ABLE TO SOLVE

OLIVEIRA, Maria Juliana de Albuquerque

Instituto Federal de Pernambuco Campus Recife; mary.juju13@hotmail.com

Resumo

Neste artigo propõe-se a apresentação da relação homem-mulher na contemporaneidade, abordando a violência contra a mulher em diversos aspectos: doméstico e sexista, psicológico, discriminação, desigualdade de gênero, dentre outros. Os intuições principais são: discutir, informar, observar, abordar, provocar a reflexão e propor medidas para coibir a violência contra a mulher. O estado em que o Brasil se encontra em relação aos índices de violência contra mulher é realmente lamentável. Mesmo tendo uma boa legislação, torna-se complicado conter tal violência porque muitas mulheres por diversos motivos calam-se e não denunciam o que sofrem. E é este um dos principais motivos pelo qual os índices encontram-se tão elevados. Apoiados nos estudos teóricos sobre "gênero e violência" e "direitos humanos e políticas públicas" realizados pelas professoras, pesquisadoras e psicólogas brasileiras Martha Giudice Narvaz e Sílvia Helena Koller, bem como através da orientação metodológica hermenêutica no qual bem mais importa compreender do que explicar. Os resultados de nossa pesquisa deixam explícito que mulheres vítimas de violência representam um problema grave e como tal deve ser tratado, ainda que seja preciso compreendê-lo para poder resolvê-lo.

Palavras-chave: Violência doméstica. Mulheres. Gênero. Compreender. Políticas públicas.

Abstract

In this article we present the male-female dichotomy in the contemporary world, addressing the violence against women in several aspects: domestic and sexual, psychological, discrimination, gender inequality, and more. The main intentions are: to discuss, inform, observe, address, provoke reflection, and to propose measures to restrain violence against women. Brazil's situation in levels of violence against women is really unfortunate. Even having proper rules against it, it is complicated to contain that violence because many women remain silent for various reasons and do not denounce their suffering. And this is one of the main reasons why the indices are so high. This article will be supported by the theoretical studies on "gender and violence" and "human rights and public policy" carried out by the teachers, researchers and Brazilian psychologists Martha Giudice Narvaz e Sílvia Helena Koller, as well as through the hermeneutic methodological orientation, in which is more important to understand than to explain. The results of our research explicit that female victims of violence represent a serious problem to solve, however, it's necessary to understand in order to solve.

Keywords: Domestic violence. Women. Genre. Understand. Public policy.

1 Introdução

Século XXI. Mesmo com tantas mudanças, avanços e conquistas ocorridas desde a Antiguidade até os dias de hoje, ainda se conserva uma prática tão abominável, a saber: a violência contra as mulheres. A cada passar de ano, a mentalidade das pessoas modifica-se, adquirindo muitas vezes diversos conhecimentos e aprendizados, muitos levados para a vida cotidiana. Mas a violência que atinge mulheres de todos os tipos não para de crescer, mesmo com as conquistas alcançadas, conhecimentos adquiridos e com lutas diversas.

Desde a colonização no Brasil, a mulher era mantida submissa ao homem, cuidando da casa e da família. Foi com o início do século XIX, que teve como importante acontecimento a “explosão” da Revolução Industrial, que as mulheres foram tornando-se mais independentes. Começaram a trabalhar fora de seus lares e ganhar o seu próprio dinheiro para se sustentar, o salário. Mas somente as mulheres das classes menos favorecidas, da classe baixa, trabalhavam, pois as nobres, da classe média e alta, consideravam tal ato uma vergonha não somente para si, mas para seus maridos e parentes.

Durante o século XX, as mulheres já estavam inseridas no mercado de trabalho, mas com dificuldade. Recebiam, na maioria das vezes, um salário bem menor que o do homem, equivalente a mais ou menos um terço dos salários dos mesmos, além de trabalharem em lugares de riscos, sem nenhuma segurança.

O Decreto nº 21.417¹, criado em 17 de Maio de 1932, trouxe de uma forma muito importante e significativa a regulação das condições de trabalho das mulheres nos estabelecimentos comerciais e industriais. Com isso, o trabalho da mulher chegou a um patamar de igualdade com o do homem, com muitas melhorias, como a quantidade de horas de período de trabalho regulada; a proibição do trabalho da mulher nos serviços de riscos e insalubres; a proibição do trabalho à mulher grávida durante o período de quatro semanas, antes do parto e quatro semanas depois do parto; entre outros.

¹ Ver BRASIL. Câmara dos Deputados. *Decreto Nº 21.417, de 17 de Maio 1932*. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21417-17-maio-1932-559563-publicacaooriginal-81852-pe.html> Acesso em: 14 nov. 2015.

No ano de 1985, anos antes da modificação para a Constituição Federal da República do Brasil (CF) de 1988, criou-se o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), inserindo a participação da mulher na política, lutando pela igualdade de direitos etc. Também houve outra conquista muito abrangente: no ano de 1988, modificou-se a CF, e com ela, no art. 5, inciso I, declara-se que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações”². Tal mudança foi um avanço como princípio de igualdade. Contudo, mesmo com esse e os outros ganhos, a submissão ao homem ainda estava presente.

Historicamente, também há lutas de movimentos feministas ao combate da violência, da discriminação e da desigualdade contra as mulheres. Muitas lutas feministas ocorreram nos anos que antecederam a CF, e de algum modo essas lutas contribuíram para que a Constituição fosse modificada. Como por exemplo, a Segunda Onda Feminista (movimento seguido da Primeira Onda Feminista), que tinha por objetivo, com as mulheres unidas, lutar por seus direitos, pelo fim da discriminação e igualdade entre os sexos. Este movimento também contribuiu para a criação das primeiras delegacias da mulher aqui no Brasil. A transição política do governo militar para o civil e a redemocratização do Estado também contribuíram, pois deram espaço para a criação de novas instituições e leis que pudessem ser voltadas para os direitos de todos os cidadãos, inclusive os das mulheres.

São muito abrangentes os tipos de violência que se têm contra a mulher. A física, uma das mais praticadas, é aquela em que a vítima sofre qualquer lesão corporal, como beliscão, soco, tapa, queimadura, empurrões, entre outros, ou sofre até mesmo tentativa de homicídio. Em uma “típica” briga entre um casal, esta ação muitas vezes acontece, mas as mulheres calam-se, o medo as domina. Muitas mulheres que têm uma condição melhor de vida separam-se (quando conseguem) e não comentam com ninguém, com vergonha do escândalo que pode ocorrer. Já as mulheres com menos condições, que são sustentadas por seus parceiros, calam-se e continuam aguentando as agressões, justamente pelo fato de dependerem de seus parceiros.

Esta prática física muitas vezes vem seguida ou acompanhada da violência psicológica, uma das que mais acontecem no cotidiano, e que poucas pessoas sabem identificar. Trata-se de quando a vítima é prejudicada psicologicamente, isto inclui humilhações em público,

²Ver BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. *Constituição Federal*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm Acesso em: 13 nov. 2015.

xingamentos, ameaças, agressões verbais, privação de sua liberdade, calúnia etc. Colocando o cenário exemplificado acima, das mulheres com uma condição de vida baixa, pode-se ocorrer também, além da violência física, a psicológica, pois seus parceiros as xingam, humilham e caluniam pelo fato de sustentarem-nas. São nesses e em outros diversos casos que os homens sentem-se proprietários, donos, comandantes de suas mulheres. Não existe companheirismo. Muitos chegam até dizer que as mulheres merecem apanhar, qualquer ato considerado como errado pelo homem é justificado com diversos tipos de agressões.

Outro tipo é a violência sexual, aquela que ocorre sem o consentimento da vítima, contra a sua vontade. O estupro ou a tentativa do mesmo é um exemplo bem claro, não só em relação às mulheres, mas também aos homens. Inclui também a sedução e o assédio sexual, dentre outros. Um exemplo comum, mas que não deveria ser é o assédio que muitos homens cometem no ônibus, no metrô, em uma rua muito movimentada. Aquele passar e apertar da mão na coxa, o encostar proposital do corpo, dentre outros que muitas mulheres sofrem em um dia comum de suas vidas.

2 Fundamentação Teórica

Neste sentido, com o objetivo de promover discussões sobre gênero e “provocar a reflexão sobre a relação Homem x Mulher, sua importância e valores na sociedade brasileira”³, a partir de uma ideia central proposta, a saber, a relação homem-mulher na contemporaneidade, este artigo se apoia nos estudos teóricos sobre “gênero e violência” e “direitos humanos e políticas públicas” realizados pelas professoras, pesquisadoras e psicólogas brasileiras Martha Giudice Narvaz e Sílvia Helena Koller.

3 Metodologia

Utilizamos a orientação metodológica da hermenêutica, na qual importa mais compreender do que explicar. Por se tratar de uma investigação teórica, privilegiamos a leitura

³Ver Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco. Edital N° 02, de Setembro de 2015 (2º Prêmio de Gênero do IFPE). Disponível em: <http://portal.ifpe.edu.br/noticias/index.jsf?campi=Reitoria&n=3196> Acesso em: 08 nov. 2015.

crítica dos textos das autoras destacadas na Fundamentação Teórica, além de bibliografia de apoio e informações obtidas em sítios oficiais e em “notícias na internet”. Todas as atividades foram coordenadas pelo professor-orientador.

4 Resultados e Discussão

No que diz respeito à violência contra a mulher, diversos modos de violência podem ser observados, como já citado acima, como a física, psicológica, sexual, dentre outros. Conforme balanço realizado em 2014 pela Secretaria de Políticas para as Mulheres⁴, desde que foi criada a Central de Atendimento à Mulher, ligue 180, em 2005, muitos casos foram atendidos, 4.124.017. Em 2014, a central realizou 485.105 atendimentos. Em média, 40.425 atendimentos por mês e de 1.348 por dia. Desses 485.105 atendimentos prestados, 52.957 são relatos de violência contra mulher.

Neste índice, em primeiro lugar encontra-se a violência física, com 51,68%, cerca de 27.369 atendimentos relatados. Com o ditado bem popular “Tapa de amor não dói”, os “tapas”, que muitas vezes levam ao assassinato ainda são justificados pelo ciúme, que é reiterado como prova de amor. Em segundo lugar encontra-se a violência psicológica com 31,81%, cerca de 16.486 atendimentos. “Tática muito usada por muitos agressores em uma briga de casal, que faz com que as mulheres sintam-se acuadas, inseguras, sem chance de reagir. Não há respeito”, explica Maria Luiza Bustamante (apud MORAES, 2015), chefe do Departamento de Psicologia Clínica da Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Outros exemplos desta violência também ocorrem frequentemente na relação conjugal, mas na grande maioria das vezes passam despercebidos pelas mulheres, pois as mesmas muitas vezes consideram essas ações comuns em uma relação. São elas: quando o companheiro começa a controlar suas ações; modo como se veste; modo como se expressa; desqualifica suas relações afetivas, ou seja, diz que seus familiares e amigos não prestam, dentre outros.

Ainda segundo aquele índice, a violência moral encontra-se com 9,68%, onde observa-se cerca de 5.126 atendimentos, depois a violência patrimonial 1,94%, cerca de 1.028

⁴Ver BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Balanço 2014: ligue 180. Central de Atendimento à Mulher. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/central-deconteudos/publicacoes/publicacoes/2015/balanco180_2014-versaoweb.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2015.

atendimentos, e a violência sexual 2,86%, cerca de 1.517 atendimentos. Por fim, o cárcere privado, com 1,76%, cerca de 931 atendimentos e o tráfico de pessoas 0,26%, cerca de 140 atendimentos. Comparando todos esses dados com os levantados em 2013, o índice de cárcere privado aumentou 50%, e a violência sexual 20%, o que implicou no aumento de casos de estupros, cerca de um aumento de 18%.

Conforme outros levantamentos deste mesmo balanço realizado em 2014, a maioria das pessoas que denunciaram alguma forma destas violências contra as mulheres foram as próprias vítimas, com uma porcentagem de 70,75%. Outras pessoas vinculadas à vítima também tomaram a iniciativa de denunciar, 16,61%. 54% equivale a denúncias de vizinhos, 3,36% por parte da mãe e 2,72% irmã(o). O que pode-se dizer levando em consideração os índices em relação aos parentescos é que as vítimas pouco compartilham seu estado de vida com seus parentes, justamente pelo medo de serem incompreendidas.

A Central de Atendimento à Mulher, *ligue 180*, foi um serviço ofertado pela Secretaria de Política das mulheres e não serve somente para receber as ligações, as denúncias. Ela também orienta as vítimas sobre seus direitos e o que as pessoas que denunciam, quando não são as vítimas, devem fazer para ajudar. A presidente Dilma Rousseff, em 03 de setembro de 2014, ratificou a Lei 13.025⁵ em que a central de atendimento para esses casos passa a ser o *disque-denúncia*. Com isso, as denúncias recebidas eram encaminhadas aos sistemas de Segurança Pública e Ministério Público dos estados e Distrito Federal. Isso tornou o atendimento mais rápido e muito mais eficaz. Além de estimular a mulher a procurar uma delegacia, houve maior agilidade no envio das informações referentes ao relato das ocorrências. Daí, quando as mulheres chegavam às delegacias, as pessoas já estavam cientes do que aconteceu e podiam agir com mais rapidez para a prisão do agressor.

Além da violência física, psicológica e sexual, inclui-se também aos tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher, a violência patrimonial e moral. Elas são entendidas, respectivamente, como aquela em que há destruição total ou parcial dos bens, documentos pessoais, instrumentos de trabalho, etc., e como calúnia, difamação ou injúria. Todos estes tipos de violência foram colocados na Lei 11.340, aprovada pelo Congresso Nacional e assinada, em 07 de agosto de 2006, pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Mais conhecida

⁵Ver BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. *Lei 13.025, de 03 de Setembro de 2014*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13025.htm Acesso em: 19 nov. 2015.

como Lei Maria Da Penha⁶, esta lei tornou-se um grande símbolo e instrumento de defesa das mulheres que sofrem violência doméstica e familiar pelo fato de que, o nome dado a lei foi de uma mulher que sofreu violência doméstica por seu parceiro conjugal. O caso foi tão extremo que ela ficou paraplégica. Assim, esta lei busca punir os agressores; prevenir o ato; prestar assistência a vítima, seja ela de urgência ou não; etc.

A Lei Maria da Penha também envolve um grande número de processos, de acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 332.216 chegaram entre setembro de 2006 e março de 2011 aos 52 juizados e varas especializadas em violência doméstica e familiar contra a mulher. Isso sem levar em consideração de março de 2011 até o ano atual desta publicação. Desses processos, 33,4% foram julgados, ocorreram 9.715 prisões em flagrantes, e 1.577 foram decretadas prisões preventivas. A violência doméstica é também influenciada pelo pensamento machista dos homens e pela grande desigualdade de gênero. Homens sentem-se donos de suas companheiras; reprovam comportamentos, até as zombam; acham-se no direito de proibi-las de ter algum comportamento social; a liberdade é algo que só eles podem ter; etc. A hierarquia é totalmente presente, o que acha-se dono, superior, e aquele dominado, subordinado. Nela encontra-se a “manifestação de poder”, aquilo que a filósofa Hannah Arendt (apud RITT et al., 2015) chamou de “instrumento de dominação” e que tal dominação deve sua existência ao próprio dominado. Ou ainda, nas palavras do filósofo Jean-Paul Sartre (apud ARENDT, 1994, p.33), “um homem sente-se mais homem quando se impõe e faz dos outros um instrumento de sua vontade, o que lhe dá um ‘prazer incomparável’”.

A Lei 13.804 foi modificada, em 09 de março de 2015, para passar a valer a Lei do Feminicídio⁷, que considera o crime como qualificado e hediondo. O feminicídio faz parte da condição mais extrema de machismo, fruto da desigualdade de gênero. De acordo com o Mapa da Violência 2015, Homicídios de Mulheres no Brasil⁸, entre 2003 e 2013, o número de vítimas do sexo feminino passou a ser 3.937 para 4.762, um aumento de 21% na década. Essas 4.762 mortes em 2013 representam 13 homicídios femininos por dia. Considerando o aumento da população feminina nesse período, que passou de 89,8 para 99,8 milhões, um

⁶Ver BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. *Lei 11.340, de 07 de Agosto de 2006*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 17 nov. 2015.

⁷Ver BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. *Lei 13.804, de 09 de Março de 2015*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm>. Acesso em: 19 nov. 2015.

⁸Ver WAISELFISZ, J. *Mapa da Violência 2015: Homicídios de Mulheres no Brasil*. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2015.

crescimento de 11,1% pode-se observar que a taxa nacional de homicídio, que em 2003 era de 4,4 por 100 mil mulheres, passa para 4,8 em 2013, crescimento de 8,8% na década. Com essa taxa de 4,8 em 2013, o Brasil elevou a sua colocação entre os países com maior índice de homicídios femininos, passou da sétima posição em 2010, para a quinta em 2013, em uma lista de 83 nações.

Analisando os casos por Estados, observamos que Roraima mais que triplicou sua taxa, com 15,3 homicídios por 100 mil mulheres. Os índices de Santa Catarina, Piauí e São Paulo giravam em torno de 3 por 100 mil, isto é, a quinta parte de Roraima. Entre 2006, ano em que se efetivou a Lei Maria da Penha, e 2013, apenas alguns Estados como Rondônia, Espírito Santo, Pernambuco, São Paulo e Rio de Janeiro registraram quedas nas taxas de homicídios de mulheres. Já com relação aos Municípios, destacamos que neles é que são encontrados os maiores índices de homicídios de mulheres. Um triste exemplo é a Cidade de Barcelos, localizada no Amazonas, que registrou 42,5 homicídios por dez mil mulheres, com uma média de população feminina de 11.958. Levando em consideração esses dados e outros, o Mapa da violência 2015 coloca que fica difícil indicar uma tendência nacional, pois os valores oscilam demais e variam com as circunstâncias locais, tendo assim que ser estudado mais detalhadamente do que globalmente.

Há diversas “redes de enfrentamento” à violência contra a mulher, como instituições e serviços governamentais, não governamentais e a própria comunidade, que lutam pelo bem comum visando criar estratégias preventivas; políticas que busquem a inclusão da mulher e seus direitos; a punição dos agressores e assistência de qualidade as mulheres em situação de violência; etc. São exemplos dessas instituições as Organizações Não-Governamentais (ONGs) feministas, os movimentos de mulheres, e os núcleos de enfrentamento à violência. Já a chamada “rede de atendimento” compreende o conjunto de serviços e ações que visa à ampliação e à melhoria dos atendimentos e do acompanhamento das mulheres em situação de violência, priorizando a humanização do atendimento, especialmente nos âmbitos da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde.

Fruto das lutas feministas e da modificação da CF de 1988, as Delegacias Especializadas de Atendimento a Mulher (DEAMs), tem a obrigação de defender e atender as mulheres que sofriam algum tipo de crime. Até mesmo antes da Constituição ser modificada, no mesmo ano em que o CNDM foi criado, 1985, criou-se a primeira Delegacia de Polícia de

Defesa da Mulher (DDM), pelo Decreto nº. 23.769, no dia 06 de agosto na cidade de São Paulo. Esta tinha por função, a investigação e apuração dos delitos contra pessoa do sexo feminino⁹.

Segundo a Secretaria de Políticas para Mulheres¹⁰, há um total de 372 DEAMs no Brasil. Contudo, esta distribuição ocorre de modo desigual, pois enquanto no Estado de São Paulo há uma quantidade de 120 DEAMs, no Estado de Roraima encontramos apenas uma DEAM. Sabe-se que São Paulo tem uma população muito grande, o que justifica ter tantas DEAMs. Mas Roraima e outros Estados não podem ser deixados de lado pelo fato de conterem uma população menor. Devem-se tratar todos os lugares com o mesmo grau de importância, pois muitas vezes a desigualdade é gerada pelo próprio governo que exalta determinados lugares e rebaixa outros.

Destacamos também que há datas durante o ano que fazem menção ou são especialmente relacionadas à mulher, sendo elas comemoradas internacionalmente ou de modo nacional aqui no Brasil. Dia 8 de março, por exemplo, Dia Internacional da Mulher deriva de um acontecimento datado no dia 8 de Março de 1857, onde operárias de uma fábrica de tecidos se uniram e fizeram uma greve em busca de melhorias nas suas condições de trabalho (como salários em igualdade com o dos homens e redução da carga horária de trabalho). Esta tentativa de melhoria foi reprimida com muita violência: as mulheres foram trancadas no galpão em que trabalhavam e ele foi incendiado. Muitas dessas operárias morreram carbonizadas, configurando um ato totalmente desumano. Somente em 1975 a Organização das Nações Unidas (ONU)¹¹ oficializou esta data como Dia Internacional da Mulher. Mas o intuito deste dia não é somente o de comemorar. Muitos países fazem debates, reuniões e conferências para discutir a importância da mulher na sociedade atual. Esses esforços tentam diminuir (e quem sabe abolir) o preconceito e a desvalorização da mulher. No Brasil, temos também o dia 30 de Abril, que é considerado o Dia Nacional da Mulher; Entretanto, o dia internacional é muito mais comemorado, pois muitas pessoas desconhecem esta data nacional.

⁹Ver JUSBRASIL. *Decreto 23769/85. Decreto nº 23.769, de 6 de Agosto de 1985*. Disponível em: <<http://governo-sp.jusbrasil.com.br/legislacao/194816/decreto-23769-85>>. Acesso em: 15 de nov. 2015.

¹⁰Ver BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. *Delegacias Especializadas no Atendimento à mulher no Brasil*. Disponível em: <https://sistema3.planalto.gov.br/spmu/atendimento/atendimento_mulher.php?uf=TD>. Acesso em: 23 nov. 2015

¹¹Ver ONUBR. *Nações Unidas no Brasil*. Disponível em: <<http://www.un.org/es/index.html>>. Acesso em: 23 nov. 2015.

Outra data importante é o dia 25 de cada mês que é considerado como um Dia Laranja. Associado à campanha “UNA-SE pelo Fim da Violência contra as Mulheres”, lançada pelo secretário-geral da ONU, neste dia, assim como o Dia Internacional da Mulher, agências da ONU e organizações da sociedade civil promovem atividades, reuniões e debates para dar mais ênfase as questões que envolvem prevenção e eliminação da violência contra mulheres e meninas. A campanha é um movimento solidário que tem como maior foco a “igualdade de gênero”. Mas o dia 25 também tem outro valor, dessa vez em um único mês. O dia 25 de novembro foi instituído como o Dia Internacional da Não violência contra a Mulher. A Assembleia Geral da ONU, em 1999, escolheu este dia como lembrança e homenagem as três irmãs Mirabal, que eram ativistas políticas na República Dominicana e foram assassinadas por ordens do ditador Rafael Trujillo.

Há também os “16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres”. A campanha começa no dia 25 de Novembro e termina no dia 10 de Dezembro, Dia Internacional dos Direitos Humanos¹². E passa pelo dia 06 de Dezembro, considerado nacionalmente o Dia da Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres. No Brasil, a campanha inicia-se no dia 20 de Novembro, Dia da Consciência Negra, para destacar a discriminação e a violência vivida por mulheres negras. Como disse Maria Sylvia Oliveira (apud IAMAMOTO et al., 2015), advogada, promotora legal popular e integrante do Geledés – Instituto da Mulher Negra¹³, “as mulheres negras são as que estão na base da pirâmide social e, por conta disso, são as maiores vítimas da violência de gênero”. A campanha além de chamar atenção para o fim da violência contra as mulheres reforça a importância da defesa e garantia dos direitos humanos para as mulheres, com igualdade entre todos.

5 Considerações Finais

Considerando tudo o que foi dito até agora, observa-se que mais iniciativas devem ser tomadas para a prevenção da violência contra a mulher, inclusive aproveitando a mídia como

¹²Ver WIKIPEDIA. *Direitos humanos*. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Direitos_humanos#Dia_dos_Direitos_Humanos>. Acesso em: 29 nov. 2015.

¹³Ver GELEDÉS – Instituto da Mulher Negra. *Quem somos*. Disponível em: <<http://www.geledes.org.br/#gs.tmPDVC8>>. Acesso em: 17 nov. 2015.

divulgação¹⁴. Uma bela iniciativa é Campanha do Ponto Preto¹⁵, criada por uma inglesa, que tem a iniciativa de desenhar um ponto preto no centro da palma da mão da vítima para que ela possa pedir socorro sem chamar atenção do seu agressor. Outra boa ideia é desenvolver aplicativos para auxiliar as vítimas, como o “botão de pânico”, o PLP 2.0, desenvolvido por ONGs brasileiras, quais sejam, Geledés, já citada, e Themis – Gênero e Justiça¹⁶, para que a vítima possa agendar cinco contatos para pedir ajuda ou ligar para o 180, dentre outras ferramentas. Outra iniciativa é a promoção de debates nas escolas e universidades, colocarem o assunto nos currículos escolares, fazendo com que as crianças e jovens reflitam sobre o assunto¹⁷. Ou ainda a criação de comunidades privadas em redes sociais para que as vítimas possam se expressar, ser apoiadas e assim tomar coragem para fazer a denúncia, que é a iniciativa de maior importância. Um exemplo é a campanha “#meuprimeiroassédio”¹⁸, que tem sido muito notada nas redes sociais, principalmente no Twitter onde mulheres se expressam, apoiam-se e onde muitas ao lerem aqueles depoimentos tomam coragem de denunciar. Neste sentido, é muito importante a união das instituições, tanto religiosas, como políticas, econômicas e educacionais, ou seja, a articulação de vários saberes para o enfrentamento de todas as formas de violência.

Infelizmente há mulheres que se reprimem e não denunciam que são violentadas, talvez por medo, vergonha, pressão, julgamentos sociais, ameaças sofridas. Muitas delas, quando tomam a iniciativa de denunciar, de algum modo, são descobertas pelo agressor e acabam sendo mortas. Esta é uma violação grave aos direitos humanos, que, entre outros direitos,

¹⁴Ver, por exemplo, MOURÃO, M. *Por que precisamos de um movimento para mulheres ocuparem a mídia?*. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/noticias/548683-por-que-precisamos-de-um-movimento-para-mulheres-ocuparem-a-midia>>. Acesso em: 06 nov. 2015.

¹⁵Ver O POVO online. *Entenda o que significa “a campanha do ponto preto”*. Disponível em: <<http://www.opovo.com.br/app/maisnoticias/brasil/2015/10/19/noticiasbrasil,3521363/entenda-o-que-significa-a-campanha-do-ponto-preto.shtml>>. Acesso em: 17 nov. 2015.

¹⁶Ver THEMIS – Gênero e Justiça. *Somos*. Disponível em: <http://www.sjdh.rs.gov.br/?model=contato&menu=0> Acesso em: 08 nov. 2015.

¹⁷“O Prêmio de Gênero do IFPE é uma iniciativa do Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) que visa premiar os melhores artigos sobre as discussões de gênero, provocando a reflexão acerca da relação Homem x Mulher, sua importância e valores na sociedade brasileira. O objetivo é também integrar a política de responsabilidade social e educacional do IFPE”. Disponível em: <http://portal.ifpe.edu.br/noticias/index.jsf?campi=Recife&n=3196> Acesso em: 15 out. 2015. Outro exemplo vem também desta mesma instituição, onde, recentemente, o Grêmio Estudantil promoveu um debate sobre “Machismo e a violência contra a mulher”.

¹⁸Ver MARTINELLI, A. *#PrimeiroAssédio: Mulheres compartilham no Twitter primeira vez que sofreram assédio*. Disponível em: http://www.brasilpost.com.br/2015/10/22/primeiro-assedio_n_8356762.html acesso em: 17 nov. 2015.

defendem a ideia de que todo ser humano deve ter direito à dignidade e segurança¹⁹. Deste modo, os resultados de nossa pesquisa destacam que mulheres vítimas de violência representam um problema grave e como tal deve ser tratado. E conforme declara Narvaz (2015): “é preciso mudar o paradigma cultural de gênero na sociedade brasileira”. É preciso compreender, e assim, resolver.

Tudo isto são dispositivos²⁰ para a transformação social, para que em um futuro próximo as mulheres possam ser tratadas com respeito e total dignidade, como todos e todas merecem.

Referências

ARENDT, H. **Sobre a violência**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Decreto Nº 21.417, de 17 de Maio 1932**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21417-17-maio-1932-559563-publicacaooriginal-81852-pe.html> Acesso em: 14 nov. 2015.

_____. Presidência da República. Casa Civil. **Constituição Federal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm Acesso em: 13 nov. 2015.

_____. _____. **Lei 13.804, de 09 de Março de 2015**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm Acesso em: 19 nov. 2015

_____. _____. **Lei 11.340, de 07 de Agosto de 2006**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm Acesso em: 17 nov. 2015

_____. _____. **Lei 13.025, de 03 de Setembro de 2014**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13025.htm Acesso em: 19 nov. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. *Balanço 2014: ligue 180. Central de Atendimento à Mulher*. Disponível em: http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/balanco180_2014-versaoweb.pdf Acesso em: 19 nov. 2015

_____. _____. **Delegacias Especializadas no Atendimento à mulher no Brasil**. Disponível em:

¹⁹Ver UNICEF Brasil. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Disponível em: http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm Acesso em: 11 nov. 2015.

²⁰Ver, por exemplo, CHIGNOLA, S. *A noção de dispositivo em Foucault e Agamben*. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=uGmVI7otgvc> Acesso em: 29 nov. 2015.

https://sistema3.planalto.gov.br/spmu/atendimento/atendimento_mulher.php?uf=TD Acesso em: 23 nov. 2015

CHIGNOLA, S. **A noção de dispositivo em Foucault e Agamben.** Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=uGmVI7otgvc> Acesso em: 29 nov. 2015.

GELEDÉS – Instituto da Mulher Negra. **Quem somos.** Disponível em: <http://www.geledes.org.br/#gs.tmPDVC8> Acesso em: 17 nov. 2015.

IAMAMOTO, A et al. **16 Dias de Ativismo: Uma mobilização mundial pelo fim da violência de gênero.** Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/16-dias-de-ativismo-uma-mobilizacao-mundial-pelo-fim-da-violencia-de-genero/> Acesso em: 29 nov. 2015.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco. **Edital Nº 02, de Setembro de 2015 (2º Prêmio de Gênero do IFPE).** 2015. Disponível em: <http://portal.ifpe.edu.br/noticias/index.jsf?campi=Reitoria&n=3196> Acesso em: 08 nov. 2015

_____. **Prêmio de Gênero do IFPE.** Disponível em: <http://portal.ifpe.edu.br/noticias/index.jsf?campi=Recife&n=3196> Acesso em: 15 out. 2015.

JUSBRASIL. **Decreto 23769/85. Decreto nº 23.769, de 6 de Agosto de 1985.** Disponível em: <http://governo-sp.jusbrasil.com.br/legislacao/194816/decreto-23769-85> Acesso em: 15 de nov. 2015.

MARTINELLI, A. **#PrimeiroAssédio: Mulheres compartilham no Twitter primeira vez que sofreram assédio.** Disponível em: http://www.brasilpost.com.br/2015/10/22/primeiro-assedio_n_8356762.html Acesso em: 17 nov. 2015.

MOURÃO, M. **Por que precisamos de um movimento para mulheres ocuparem a mídia.** Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/noticias/548683-por-que-precisamos-de-um-movimento-para-mulheres-ocuparem-a-midia> Acesso em: 06 nov. 2015

MORAES, P. **Violência psicológica: saiba como reconhecer e combater.** Disponível em: <http://gnt.globo.com/bem-estar/materias/violencia-psicologica-saiba-como-reconhecer-e-combater.htm> Acesso em: 12 nov. 2015.

NARVAZ, M. **A desigualdade de gênero como constituinte das ações de violência (entrevista concedida à Graziela Wolfart da Revista IHU On-line).** Disponível em: http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1738&secao=255 Acesso em: 04 nov. 2015.

ONUBR. **Nações Unidas no Brasil.** Disponível em: <http://www.un.org/es/index.html> Acesso em: 23 nov. 2015.

O POVO online. **Entenda o que significa “a campanha do ponto preto”**. Disponível em: <http://www.opovo.com.br/app/maisnoticias/brasil/2015/10/19/noticiasbrasil,3521363/entenda-o-que-significa-a-campanha-do-ponto-preto.shtml> Acesso em: 17 nov. 2015.

RITT, C; CAGLIARI, C; COSTA, M. **Violência cometida contra a mulher compreendida como violência de gênero**. Disponível em: http://www6.ufrgs.br/nucleomulher/arquivos/artigo_violencide%20genero Acesso em: 04 nov. 2015.

THEMIS – Gênero e Justiça. **Somos**. Disponível em: <http://www.sjdh.rs.gov.br/?model=contato&menu=0> Acesso em: 08 nov. 2015

UNICEF Brasil. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm Acesso em: 11 nov. 2015.

WAISELFISZ, J. **Mapa da Violência 2015: Homicídios de Mulheres no Brasil**. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf Acesso em: 19 nov. 2015

WIKIPEDIA. **Direitos humanos**. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Direitos_humanos#Dia_dos_Direitos_Humanos Acesso em: 29 nov. 2015.